



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 001/2018

ATA DE CONTINUIDADE

Às 13:00 (treze) horas do dia 21 (vinte e um) de março do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para continuidade do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Carta Convite nº 001/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA PEDRO MILANEZI ALTOÉ, LOCALIZADA EM SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, conforme discriminado na referida Carta-Convite e seus anexos.** No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ASLE CONSTRUTORA LTDA ME e COMERCIAL C.R.E. LTDA**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, ficando comprovado que todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o edital. após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que verificou-se a **inabilitação** das empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ASLE CONSTRUTORA LTDA ME e COMERCIAL C.R.E. LTDA**. Não havendo empresas habilitadas para a continuidade do certame, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas desabilitatórias, em conformidade com o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93. Na presente data, considerando a inércia das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação decide por julgar o processo **FRACASSADO**. Os envelopes das propostas comerciais das empresas ficarão sob a guarda da Comissão, aguardando sua retirada. Desde já ficam intimados os licitantes da presente decisão. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 21 de março de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Julimar Paiva Ferraz Neves:

Marcela de Freitas Oinhas: